

LEI MUNICIPAL N.º 1635, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- **LEI** -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio financeiro no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para à Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão – AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil n.º 517, Centro, nesta Cidade, para aplicação específica no custeio de despesas de arbitragem dos Campeonatos Amadores de Futebol de Campo categorias Veteranos e Sub-18, Futsal categorias Veteranos, Força Livre, Sub 17 e Feminino, e ainda, Campeonato de Futebol Sete categoria Força Livre, de Boqueirão do Leão.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita por celebração de convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, minuta do convenio.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesa com Auxílio e Subvenções

3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 25 de Janeiro de 2017.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração e Planejamento.

CONVÊNIO N.º 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO JOEL FERREIRA**, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: Associação Municipal Esportiva Boqueirão do Leão - AMEBOL, entidade não governamental, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 94.185.535/0001-28, com sede na Rua Expedicionários do Brasil n.º 517, Centro, nesta Cidade, neste Ato representado pelo Presidente **SÉRGIO GARCIAS DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º 1635, de 25 de Janeiro de 2017, de comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços para viabilizar ações definidas pelas partes convenentes, a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas à organização e custeio de despesas com os Campeonatos de Futebol de Campo categorias Veteranos e Sub-18, Futsal categorias Veteranos, Força Livre, Sub 17 e Feminino, e ainda, Campeonato de Futebol Sete categoria Força Livre, de Boqueirão do Leão.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Primeiro Convenente:

1.1 - Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 - Repassar no presente ano ao Segundo Convenente o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 4 (quatro) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

1.3 - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 - Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete ao Segundo Convenente:

2.1 - Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2 - Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 - Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.5 - Apresentar após o pagamento de cada parcela a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente. A não prestação de contas implicará no cancelamento da próxima parcela;

2.6 - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0013.2.007 – Despesa com Auxílio e Subvenções

3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 25 de Janeiro de 2017.

PAULO JOEL FERRERIA
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SÉRGIO GARCIAS DOS SANTOS
AMEBOL
Presidente

Testemunhas: _____
